

Valor Máximo



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

A. DADOS DA LICITAÇÃO:

Edital nº. PE 003/2022

Modalidade: Pregão Eletronico - PE

Tipo 2: pessoa jurídica com duas condições (capacidade econômicofinanceira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positivas e uma negativa;

Tipo 1: pessoa jurídica com capacidade econômico-financeira satisfatória, Solvente e com Capital Circulante Líquido positivo;

Tipo 2: pessoa jurídica com duas condições (capacidade econômicofinanceira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positivo;

Tipo 3: pessoa jurídica com uma das condições (capacidade econômicofinanceira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido;

Tipo 4: pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, que seja insolvente e que não tenha Capital Coutros. Tipo 3: pessoa jurídica com uma das condições (capacidade econômicofinanceira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positiva e duas negativas;

Tipo 4: pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, que seja insolvente e que não tenha Capital Circulante Líquido.

B. DADOS DO PROPONENTE:

Empresa: TRANSPORTES PESADOS ITAJAI LTDA

CNPJ: 07.500.990/0001-76

Exercício do Balanco Patrimonial: 2021

	Patrimônio	Condição	Situação	Valor Máximo		
	Líquido	PL = ou >		Global Contratação		
PATRIMÕNIO LÍQUIDO	R\$ 7.578.818,44	R\$ -	ok	R\$ -		
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 6.485.516,61					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ -					
ATIVO TOTAL	R\$ 17.504.079,78					
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 9.908.305,34					
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 16.956,00	-				

C. ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

	Indice Obtido	Referência	Pontuação	Fórmula	Condição	Situação
1. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA				Pontuação		
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC = AC/PC)	0,65	1,00	(1,38)	Y = 4X - 4	Limitado a "+4"	
ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG = (AC + RLP)/(PC + PNC))	0,65	1,00	0,61	Y = 4X - 2	Limitado a "+2"	
EPL - ENDIVIDAMENTO DO PL. (EPL = (PC + PNC) / PL)	1,31	1,00	1,76	Y= -4X + 7	Limitado a "+3"	
			0,99		Satifisfatória: igual ou maior que "5"	-
2. SOLVÊNCIA GERAL						
ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG = (AC + ANC) / (PC + PNC))	1,76	1,00	1,76		Positiva: igual ou maior que "1".	Atende
3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO CCL - CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO (CCL = AC - PC)	R\$ (3.422.788,73)	R\$ 1,00	(3.422.788,73)	<u>)</u>	Positiva: igual ou maior que "1".	-

D. CONCLUSÃO

x ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL NÃO ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Responsável pela análise:

RODRIGO CANDIDO Assinado de forma digital por RODRIGO RODRIGUES:04222883905 Dados: 2022.08.09 14:08:05 -03'00'

Rodrigo Candido Rodrigues CRC PR 056403/O-5

Curitiba-PR. 09/08/2022

Observações:

Considerando que o Patrimonio Liquido do proponente apresentado no Balanco Patrimonial é bastante superior ao valor da contratação, no montante de R\$ 7.578.818,44 em 31/12/2021, após análise dos documentos de habilitação, conclui-se que estão em conformidade com a Súmula 289 do Tribunal de Contas da União, em virtude da condição do indicador capacidade economica financeira ter obtido a pontuação 0,99. Além disso, a licitante possui indice ISG - Indice de Solvencia Geral satisfatório. Após diligenciamento, atendido IP-10, item 5, b.1. Verificamos que a empresa apresentou no processo Certidão de Falencia, Concordata e recuperação jucidicial, com situação NADA CONSTA, datada de 08/08/2022. Por fim, para o objeto específico deste certame também podem levar em consideração que a trata-se de prestação de serviços com pagamento condicionado ao cumprimento dos eventos do objeto.

CÁLCULO ÍNDICES CONTRATACOES (PE 003 2022) ITAJAI TRANP.xls

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Rodrigo Candido Rodrigues em 09/08/2022 14:08. Inserido ao protocolo 19.186.263-5 por: Gerson de Paula Lopes em: 16/08/2022 16:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: f35f640eee3925f6284f7b2a5e5b9139.





Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rodrigo Candido Rodrigues** em 09/08/2022 14:08.

Inserido ao protocolo **19.186.263-5** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 16/08/2022 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.